



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO



SEÇÃO DE COMPRAS - DIADEMA

Compras: Aviso Disp Eletr- Edital- Lei n. 14.133/2 nº 3703247/2026/SEÇÃO DE COMPRAS - DIADEMA

Diadema, 23 de outubro de 2026.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

115/2026.

CONTRATANTE (UASG)

Universidade Federal de São Paulo UNIFESP - *campus* Diadema (153031).

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA CONTINUIDADE EM PESQUISAS DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA, ANÁLISE AMBIENTAL INTEGRADA E FÍSICA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 14.082,97 (QUATORZE MIL, OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO

05/11/2026.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

DAS 10H ÀS 16H.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por ITEM.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

UNIFESP *campus* Diadema.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 115/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23089.030194/2026-98

Torna-se público que a Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP *campus* Diadema, por meio da Seção de Compras, sediada na Rua São Nicolau, 210, 5º andar, realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, *inciso* II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA CONTINUIDADE EM PESQUISAS DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA, ANÁLISE AMBIENTAL INTEGRADA E FÍSICA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.3. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;
- 2.5.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.5.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.5.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 2.5.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.5.6. aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.4. e 2.5.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.5.4. e 2.5.5. não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição](#); e

f) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.12. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.13. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.14. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. **DA FASE DE LANCES**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do item.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. **DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessário.

5.6. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.5. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a- SICAF;

b- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.7. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.8. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.9. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.10. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.11. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.12. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.13. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.14. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.15. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - conter vícios insanáveis;

II - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

III - apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.16. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.16.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.16.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.17. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.19. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.20. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.22. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.23. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.6. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.8. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.15. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1. a 8.1.12.;
 - 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2. a 8.1.7. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8. a 8.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver **adequação** das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1. e 9.1.2. poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência (SEI 3595018);
 - ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar (SEI 3592895); e
 - ANEXO III - Mapeamento de riscos (SEI 3594439).

Autoridade competente

André Aparecido Ramos

Diretor Administrativo

UNIFESP - *campus* Diadema



Documento assinado eletronicamente por **Andre Aparecido Ramos, Diretor(a) de Departamento**, em 26/10/2026, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 1º, do [Decreto nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **3703247** e o código CRC **ECC99424**.

Rua São Nicolau 210 5º Andar - Bairro Centro - Diadema - SP CEP 09913-030 - <http://www.unifesp.br>

MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP

Estudo Técnico Preliminar 252/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23089.030194/2026-98

2. Descrição da necessidade

Aquisição de materiais de consumo para continuidade em pesquisas dos Programas de Pós-Graduação em Engenharia Química, Análise Ambiental Integrada e Física.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química	Profº Matheus Boeira Braga
Programa de Pós-Graduação em Análise Ambiental Integrada	Profª Maria de Lourdes Leite de Moraes
Programa de Pós-Graduação em Física	Profª Lilia Coronato Courrol

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- Os produtos deverão ser entregues adequadamente embalados, em caixas compatíveis com seu peso e, quando aplicável, com divisórias internas, de modo a evitar colisões entre os frascos e garantir a integridade das embalagens e de seus conteúdos. As embalagens não deverão apresentar marcas de umidade ou quaisquer outras fragilidades ou avarias visíveis.
- Os frascos não poderão ser entregues invertidos ou apresentar sinais de derramamento de material em sua parte externa. As embalagens não deverão estar amassadas, danificadas, sem os lacres dos fabricantes ou apresentar quaisquer outros indícios de violação ou comprometimento do produto acondicionado em seu interior.
- Os rótulos deverão atender aos padrões exigidos pela legislação brasileira.
- Os reagentes termolábeis deverão ser acondicionados, transportados e entregues nas condições de temperatura estabelecidas pelo fabricante.
- Os produtos sólidos, granulados ou em pó, quando higroscópicos, deverão possuir batoque ou outro sistema de vedação adequado, de modo a impedir a entrada de vapor de água no frasco.
- Nos casos de produtos que exijam padrões específicos de pureza, o fornecedor deverá apresentar documento que comprove o grau de pureza do produto, como certificado de análise ou documento equivalente, bem como a respectiva Ficha com Dados de Segurança (FDS), quando aplicável.
- Os produtos e suas embalagens deverão atender à legislação brasileira vigente aplicável aos produtos químicos. Cada unidade deverá apresentar rótulo afixado ou impresso na embalagem, em conformidade com os requisitos estabelecidos pela legislação e, quando aplicável, pelas normas técnicas pertinentes da ABNT.
- Os rótulos deverão identificar corretamente o produto acondicionado e conter, no mínimo, quando aplicável: nome do produto, fórmula molecular, massa molecular, número CAS, data de envase, número do lote, grau de pureza e granulometria.
- No caso de produtos químicos sujeitos a controle especial, o fornecedor deverá possuir e apresentar, quando exigido pela legislação aplicável ou solicitado pela Universidade, as licenças, autorizações e demais documentos necessários à comercialização dos respectivos produtos, expedidos pelos órgãos competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Federal, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Exército Brasileiro, conforme a natureza do produto e o respectivo regime de controle.

- O prazo para entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias para produtos nacionais e de até 60 (sessenta) dias para produtos importados, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada. O quantitativo contratado será solicitado em uma única Ordem de Fornecimento.
- Para os produtos sujeitos a prazo de validade, o prazo remanescente na data da entrega não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, quando aplicável ao produto.
- Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para fins de verificação de sua conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas para o fornecimento.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas para a contratação, devendo ser substituídos, às expensas da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias para produtos nacionais e de até 60 (sessenta) dias para produtos importados, contados da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, observados os procedimentos e condições estabelecidos para o recebimento e a liquidação da despesa.
- O pagamento será realizado por meio dos procedimentos adotados pela Administração Pública Federal para pagamento aos fornecedores.
- **As entregas deverão ser realizadas aos cuidados do respectivo docente responsável, conforme identificação e dados de contato constantes da Ordem de Fornecimento, devendo a contratada realizar o agendamento prévio da entrega por meio dos canais nela informados, de modo a possibilitar a correta identificação e destinação dos materiais no momento do recebimento.**
- **Locais de entrega:**
 - Unidade José de Filippi - Rua Professor Artur Riedel, 275 - Jardim Eldorado, Diadema - SP, CEP 09972-270
 - Unidade José Alencar - Rua São Nicolau, 210 - Centro - Diadema - SP, CEP 09913-030

5. Levantamento de Mercado

Foi realizado levantamento de mercado junto a empresas especializadas no fornecimento dos produtos que se pretende adquirir.

Foram priorizadas as consultas aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares realizadas pela Administração Pública, em conformidade com o art. 5º, § 1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição de materiais consumíveis destinados ao atendimento das necessidades dos projetos e atividades acadêmicas contemplados com recursos PROAP, conforme especificações e quantitativos definidos pela área requisitante.

Considerando o valor estimado da contratação e o enquadramento legal aplicável, a aquisição será realizada mediante contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	PESQUISADOR	LOCAL DE ENTREGA	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Matheus Boeira Braga	Unidade José Alencar - Sala 30 - LabQ, 3º andar	408320	Papel de filtro qualitativo nº1 diâmetro 125 mm (caixa com 100 un)	UN	3

02	Matheus Boeira Braga (10 un) / Maria de Loudes Leite de Moraes (2 un)	Unidade José Alencar - Sala 30 - LabQ, 3º andar e Unidade José de Filippi - Laboratório Labinscience (andar do anfiteatro / ramal 3555)	357786	Álcool etílico absoluto PA 99,5% (frasco 1 L)	UN	12
03	Matheus Boeira Braga	Unidade José Alencar - Sala 30 - LabQ, 3º andar	432146	Amido solúvel PA (frasco 500 g)	UN	1
04	Matheus Boeira Braga	Unidade José Alencar - Sala 30 - LabQ, 3º andar	479703	Becker plástico graduado 1000 mL	UN	3
05	Matheus Boeira Braga	Unidade José Alencar - Sala 30 - LabQ, 3º andar	411101	Becker plástico graduado 50 mL	UN	10
06	Matheus Boeira Braga (1 un) / Lilia Coronato Courrol (1un)	Unidade José Alencar - Sala 30 - LabQ, 3º andar e Unidade José de Filippi - Sala 1 - professores (ramal 3471)	625903	Tubo tipo falcon 15 mL, estéril (pacote com 50 un)	UN	2
07	Matheus Boeira Braga	Unidade José Alencar - Sala 30 - LabQ, 3º andar	400835	Persulfato de potássio PA (frasco 100 g)	UN	1
08	Matheus Boeira Braga	Unidade José Alencar - Sala 30 - LabQ, 3º andar	470351	Termômetro quim. esc. Interna Hg - 10+150:1	UN	1
09	Matheus Boeira Braga	Unidade José Alencar - Sala 30 - LabQ, 3º andar	409036	Tubo de ensaio s/ orla 16.5x160mm – 25 mL	UN	15
10	Viktor Oswaldo Cárdenas Concha (10 un) / Cristiana Maria Pedroso Yoshida (5 un)	Unidade José Alencar - BioNat - Sala 33 - 3º andar (ramal 3588)	381269	Clorofórmio PA (frasco 1 L)	UN	15
11	Viktor Oswaldo Cárdenas Concha (5 un) / Cristiana Maria Pedroso Yoshida (5 un)	Unidade José Alencar - BioNat - Sala 33 - 3º andar (ramal 3588)	455286	Acetona PA (frasco 1 L)	UN	10
12	Viktor Oswaldo Cárdenas Concha	Unidade José Alencar - BioNat - Sala 33 - 3º andar (ramal 3588)	617749	DMF (dimetilformamida-N,N), frasco 1 L	UN	5
13	Cristiana Maria Pedroso Yoshida	Unidade José Alencar - BioNat - Sala 33 - 3º andar (ramal 3588)	484213	Ácido acético PA (frasco 1 L)	UN	1

14	Milene Costa Codolo	Unidade José Alencar LabQ - Laboratório 30 - Sala 01 - 3º andar	456330	Ácido cítrico PA (1 kg)	KG	1
15	Milene Costa Codolo	Unidade José Alencar LabQ - Laboratório 30 - Sala 01 - 3º andar	388948	Carbopol 940 (embalagem de 500 g)	UN	2
16	Milene Costa Codolo	Unidade José Alencar LabQ - Laboratório 30 - Sala 01 - 3º andar	348249	Ácido cetílico PA (embalagem de 500 g)	UN	5
17	Milene Costa Codolo	Unidade José Alencar LabQ - Laboratório 30 - Sala 01 - 3º andar	385452	Glicerina bidestilada USP (embalagem de 1 kg)	UN	3
18	Milene Costa Codolo	Unidade José Alencar LabQ - Laboratório 30 - Sala 01 - 3º andar	408491	Propilenoglicol USP (embalagem de 1 kg)	UN	4
19	Milene Costa Codolo	Unidade José Alencar LabQ - Laboratório 30 - Sala 01 - 3º andar	624946	Álcool cetosteárico 30/70 (embalagem de 1 kg)	UN	3
20	Milene Costa Codolo	Unidade José Alencar LabQ - Laboratório 30 - Sala 01 - 3º andar	421731	Ácido Láctico 85% P.A. - 1 Litro	UN	1
21	Milene Costa Codolo	Unidade José Alencar LabQ - Laboratório 30 - Sala 01 - 3º andar	348555	Coco Amido Propil Betaína - 1 Litro	UN	6
22	Milene Costa Codolo	Unidade José Alencar LabQ - Laboratório 30 - Sala 01 - 3º andar	359467	Lauril 27% (LESS) - 1 Litro	UN	1
23	Tiago Dias Martins	Unidade José Alencar - Sala 1 - subsolo	640672	Filtro de seringa MCE (mistura de ésteres de celulose ou ésteres de celulose mistos ou acetato de celulose ou celulose regenerada) hidrofílico, 25 mm diâmetro da membrana, 0,22 micrometros de tamanho de poro, pacote com 100 unidades	UN	1

24	Romilda Fernandez Felisbino	Unidade José de Filippi - LabCQV (Lab 13) - ramal 3545	640672	Caixas (100 un) de microfiltro para seringa (25 mm diâmetro e 0,22 micrometros de poro), Membrana PES	UN	2
25	Romilda Fernandez Felisbino	Unidade José de Filippi - LabCQV (Lab 13) - ramal 3545	409910	Cubeta de quartzo 10 mm 2 faces polidas	UN	1
26	Romilda Fernandez Felisbino	Unidade José de Unidade José de Filippi - LabCQV (Lab 13) - ramal 3545	611691	Caixas (5 un) de tubo 5 mm para RMN, 300 MHz, 178 mm	UN	2
27	Lilia Coronato Courrol	Unidade José de Filippi - Sala 1 - professores (ramal 3471)	375830	SAL DE CLORIDRATO DE ÁCIDO 5-AMINOLEVULÍNICO, 99% (frasco 1 G)	UN	2
28	Maria de Loudes Leite de Moraes	Unidade José de Filippi - Laboratorio Labinscience (andar do anfiteatro / ramal 3555)	347148	ACETONITRILA HPLC LICHROSOLV (galão de 4 litros)	UN	1
29	Maria de Loudes Leite de Moraes	Unidade José de Filippi - Laboratorio Labinscience (andar do anfiteatro / ramal 3555)	407477	METANOL HPLC LICHROSOLV (galão de 4 litros)	UN	2

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 14.082,97

O valor total da contratação é **R\$ 14.082,97 (quatorze mil oitenta e dois reais e noventa e sete centavos).**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento devido a impossibilidade de fracionamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta aquisição será lançada no PGC 2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação visa assegurar o fornecimento dos materiais e insumos necessários à continuidade e ao adequado desenvolvimento das atividades de pesquisa contempladas com recursos PROAP, possibilitando a execução das atividades acadêmicas previstas.

Pretende-se, ainda, obter produtos que atendam às especificações e aos requisitos de qualidade estabelecidos, em quantidades adequadas às necessidades identificadas e a preços compatíveis com os praticados no mercado.

13. Providências a serem Adotadas

Não se identifica a necessidade de adoção de providências prévias específicas pela Administração para a realização da contratação, além daquelas inerentes ao regular planejamento, instrução e acompanhamento do processo de aquisição.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição poderá ocasionar impactos ambientais relacionados, principalmente, à geração de resíduos provenientes das embalagens e dos materiais consumíveis, bem como ao uso e posterior descarte de produtos químicos e seus recipientes.

Para a mitigação desses impactos, deverão ser observadas as disposições da legislação ambiental aplicável, as normas pertinentes ao gerenciamento e à destinação de resíduos e, quando cabível, os critérios e práticas de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), sem prejuízo das exigências específicas relacionadas ao acondicionamento, armazenamento, manuseio e descarte de produtos químicos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se viável por atender à necessidade de fornecimento de materiais e insumos indispensáveis à continuidade das atividades de pesquisa contempladas com recursos PROAP.

A solução proposta mostra-se adequada ao atendimento da necessidade identificada, considerando as especificações e os quantitativos estabelecidos pelas áreas requisitantes, bem como a disponibilidade dos produtos no mercado fornecedor.

A viabilidade econômica da contratação será demonstrada por meio da pesquisa de preços, realizada em conformidade com a regulamentação aplicável, buscando assegurar a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TIAGO DIAS MARTINS

Docente

VIKTOR OSWALDO CARDENAS CONCHA

Docente

LILIA CORONATO COURROL

Docente

MILENE COSTA CODOLO

Docente

RENATA KAZUMI KOKETU UENO

Administradora

MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP

Termo de Referência 145/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
145/2026	153031-MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO /SP	RENATA KAZUMI KOKETU UENO	09/10/2026 16:34 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	618/2026	23089.030194/2026-98

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo para continuidade em pesquisas dos Programas de Pós-Graduação em Engenharia Química, Análise Ambiental Integrada e Física, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	408320	Papel de filtro qualitativo nº1 diâmetro 125 mm (caixa com 100 un)	UN	3	R\$ 29,15	R\$ 87,45
02	357786	Álcool etílico absoluto PA 99,5% (frasco 1 L)	UN	12	R\$ 46,49	R\$ 557,88
03	432146	Amido solúvel PA (frasco 500 g)	UN	1	R\$ 35,51	R\$ 35,51
04	479703	Becker plástico graduado 1000 mL	UN	3	R\$ 21,34	R\$ 64,02
05	411101	Becker plástico graduado 50 mL	UN	10	R\$ 5,53	R\$ 55,30
06	625903	Tubo tipo falcon 15 mL, estéril (pacote com 50 un)	UN	2	R\$ 50,60	R\$ 101,20
07	400835	Persulfato de potássio PA (frasco 100 g)	UN	1	R\$ 41,89	R\$ 41,89
08	470351	Termômetro quim. esc. Interna Hg - 10+150:1	UN	1	R\$ 136,82	R\$ 136,82
09	409036	Tubo de ensaio s/ orla 16.5x160mm – 25 mL	UN	15	R\$ 3,40	R\$ 51,00

10	381269	Clorofórmio PA (frasco 1 L)	UN	15	R\$ 56,92	R\$ 853,80
11	455286	Acetona PA (frasco 1 L)	UN	10	R\$ 51,02	R\$ 510,20
12	617749	DMF (dimetilformamida-N,N), frasco 1 L	UN	5	R\$ 70,65	R\$ 353,25
13	484213	Ácido acético PA (frasco 1 L)	UN	1	R\$ 54,49	R\$ 54,49
14	456330	Ácido cítrico PA (1 kg)	KG	1	R\$ 56,68	R\$ 56,68
15	388948	Carbopol 940 (embalagem de 500 g)	UN	2	R\$ 112,84	R\$ 225,68
16	348249	Ácido cetílico PA (embalagem de 500 g)	UN	5	R\$ 59,02	R\$ 295,10
17	385452	Glicerina bidestilada USP (embalagem de 1 kg)	UN	3	R\$ 49,80	R\$ 149,40
18	408491	Propilenoglicol USP (embalagem de 1 kg)	UN	4	R\$ 83,91	R\$ 335,64
19	624946	Álcool cetoesteriálico 30/70 (embalagem de 1 kg)	UN	3	R\$ 86,11	R\$ 258,33
20	421731	Ácido Láctico 85% P.A. - 1 Litro	UN	1	R\$ 70,16	R\$ 70,16
21	348555	Coco Amido Propil Betaína - 1 Litro	UN	6	R\$ 58,07	R\$ 348,42
22	359467	Lauril 27% (LESS) - 1 Litro	UN	1	R\$ 45,04	R\$ 45,04
23	640672	Filtro de seringa MCE (mistura de ésteres de celulose ou ésteres de celulose mistos ou acetato de celulose ou celulose regenerada) hidrofílico, 25 mm diâmetro da membrana, 0,22 micrometros de tamanho de poro, pacote com 100 unidades	UN	1	R\$ 304,01	R\$ 304,01
24	640672	Caixas (100 un) de microfiltro para seringa (25 mm diâmetro e 0,22 micrometros de poro), Membrana PES	UN	2	R\$ 312,33	R\$ 624,66
25	409910	Cubeta de quartzo 10 mm 2 faces polidas	UN	1	R\$ 341,53	R\$ 341,53
26	611691	Caixas (5 un) de tubo 5 mm para RMN, 300 MHz, 178 mm	UN	2	R\$ 360,16	R\$ 720,32
27	375830	SAL DE CLORIDRATO DE ÁCIDO 5-AMINOLEVULÍNICO, 99% (frasco 1 G)	UN	2	R\$ 3.230,88	R\$ 6.461,76
28	347148	ACETONITRILA HPLC LICHROSOLV (galão de 4 litros)	UN	1	R\$ 518,19	R\$ 518,19

29	407477	METANOL HPLC LICHROSOLV (galão de 4 litros)	UN	2	R\$ 212,62	R\$ 425,24
----	--------	---	----	---	------------	------------

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados do envio de Ordem de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSID

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Deverão ser observados, quando aplicáveis ao objeto, os critérios e práticas de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), em sua versão vigente, bem como a legislação ambiental e sanitária pertinente.

4.2. Os produtos químicos deverão ser acondicionados, identificados, transportados e fornecidos em conformidade com a legislação e as normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à segurança, prevenção de vazamentos e proteção contra riscos à saúde e ao meio ambiente.

4.3. As embalagens deverão ser adequadas à natureza dos produtos, de modo a preservar sua integridade e evitar vazamentos, contaminações e geração desnecessária de resíduos.

4.4. Sempre que aplicável e tecnicamente viável, deverão ser priorizadas embalagens que utilizem materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, sem prejuízo das condições necessárias de segurança, conservação e estabilidade dos produtos.

4.5. Deverão ser observadas, quando aplicáveis, as disposições relativas ao gerenciamento de resíduos sólidos, resíduos perigosos e logística reversa previstas na legislação vigente e nas normas técnicas pertinentes.

4.6. Para os produtos químicos classificados como perigosos, deverão ser disponibilizadas as respectivas Fichas com Dados de Segurança (FDS), quando exigíveis, contendo as informações necessárias ao seu adequado manuseio, armazenamento e destinação.

Subcontratação

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a natureza e o baixo risco da contratação, não se identificando complexidade ou circunstância que justifique a adoção dessa medida.

Vistoria

4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias para produtos nacionais e de até 60 (sessenta) dias para produtos importados, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- Unidade José de Filippi - Rua Professor Artur Riedel, 275 - Jardim Eldorado, Diadema - SP, CEP 09972-270
- Unidade José Alencar - Rua São Nicolau, 210 - Centro - Diadema - SP, CEP 09913-030

A entrega deverá ser realizada no período compreendido entre segunda e sexta-feira, em horário comercial. A empresa deverá efetuar o agendamento para a entrega com o requisitante por meio de e-mail

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, quando aplicável ao produto.

As entregas deverão ser realizadas aos cuidados do respectivo docente responsável, conforme identificação e dados de contato constantes da Ordem de Fornecimento, devendo a contratada realizar o agendamento prévio da entrega por meio dos canais nela informados, de modo a possibilitar a correta identificação e destinação dos materiais no momento do recebimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Caberá ao gestor do contrato:

6. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a- der causa à inexecução parcial do contrato;

b- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c- der causa à inexecução total do contrato;

d- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f- praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave).

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa

do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.26. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.26.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.26.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.26.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.27. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/09/2026.

8.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: Compra de pequeno valor.

Regime de Fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 14.082,97 (quatorze mil oitenta e dois reais e noventa e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: a ser informada em documento específico, emitido pela Controladoria do campus.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em São Paulo, Seção Judiciária da Capital para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TIAGO DIAS MARTINS

Docente

VIKTOR OSWALDO CARDENAS CONCHA

Docente

LILIA CORONATO COURROL

Docente

MILENE COSTA CODOLO

RENATA KAZUMI KOKETU UENO

Administradora

MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP

Mapa de Gerenciamento de Riscos 219/2026

1. Informações Básicas

Número do Mapa de Gerenciamento de Riscos

219/2026

Responsável pela Edição

RENATA KAZUMI KOKETU UENO

Data de Criação

09/10/2026 16:36

Status do Mapa de Gerenciamento de Riscos

Concluído (Planejamento)

Objeto do Mapa de Riscos

Materiais de consumo para continuidade em pesquisas dos Programas de Pós-Graduação.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Estimativa de Preços Inadequada	Pesquisa de preços insuficiente ou inadequadamente elaborada; Ausência de diversidade de fontes na composição da cesta de preços; Especificações insuficientes dos itens, dificultando a obtenção de preços compatíveis com a necessidade da Administração.	Planejamento	Administração	Médio	1
Impactos						
1	Utilização de parâmetro inadequado para o julgamento e a aceitabilidade das propostas;					
2	Definição inadequada do valor estimado da contratação;					
3	Contratação antieconômica;					
4	Licitação deserta e/ou fracassada;					
5	Prejuízo ao erário;					
6	Retrabalho e atraso na contratação.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar a pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021;			Responsáveis: TIAGO DIAS MARTINS, VIKTOR OSWALDO CARDENAS CONCHA, LILIA CORONATO COURROL, MILENE COSTA CODOLO, RENATA KAZUMI KOKETU UENO		
P-02	Verificar a compatibilidade entre as especificações, unidades de fornecimento e quantitativos dos itens pesquisados e aqueles que serão objeto da contratação;			Responsáveis: TIAGO DIAS MARTINS, VIKTOR OSWALDO CARDENAS CONCHA, LILIA CORONATO COURROL, MILENE COSTA CODOLO, RENATA KAZUMI KOKETU UENO		
P-03	Analisar criticamente os preços obtidos, identificando e tratando eventuais valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme a regulamentação aplicável.			Responsáveis: TIAGO DIAS MARTINS, VIKTOR OSWALDO CARDENAS CONCHA, LILIA CORONATO COURROL, MILENE COSTA CODOLO, RENATA KAZUMI KOKETU UENO		
Ações de Contingência						
C-01	Revisar e, quando necessário, refazer ou complementar a pesquisa de preços;			Responsáveis: TIAGO DIAS MARTINS, VIKTOR OSWALDO CARDENAS CONCHA, LILIA CORONATO COURROL, MILENE COSTA CODOLO, RENATA KAZUMI KOKETU UENO		
C-02	Ampliar as fontes consultadas, quando não houver referências suficientes para a adequada formação do preço estimado.			Responsáveis: TIAGO DIAS MARTINS, VIKTOR OSWALDO CARDENAS CONCHA, LILIA CORONATO COURROL, MILENE COSTA CODOLO, RENATA KAZUMI KOKETU UENO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Especificação inadequada ou insuficiente dos itens	Conhecimento insuficiente das características técnicas do objeto.	Planejamento	Administração	Médio	1
Impactos						
1	Aquisição de produto inadequado;					
2	Necessidade de refazer a contratação.					
Ações Preventivas						
P-01	Solicitar à área requisitante/técnica as informações necessárias à adequada especificação dos itens;			Responsáveis: TIAGO DIAS MARTINS, VIKTOR OSWALDO CARDENAS CONCHA, LILIA CORONATO COURROL, MILENE COSTA CODOLO, RENATA KAZUMI KOKETU UENO		
P-02	Realizar levantamento de mercado, quando necessário, para verificar as características usualmente adotadas na comercialização dos produtos, sem restringir indevidamente a competitividade.			Responsáveis: TIAGO DIAS MARTINS, VIKTOR OSWALDO CARDENAS CONCHA, LILIA CORONATO COURROL, MILENE COSTA CODOLO, RENATA KAZUMI KOKETU UENO		
Ações de Contingência						
C-01	Revisar e corrigir as especificações dos itens identificados como inadequados ou insuficientemente descritos.			Responsáveis: TIAGO DIAS MARTINS, VIKTOR OSWALDO CARDENAS CONCHA, LILIA CORONATO COURROL, MILENE COSTA CODOLO, RENATA KAZUMI KOKETU UENO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Atraso no planejamento e conclusão da contratação	Ausência ou deficiência de organização e na planeamento; Excesso de demandas que comprometam a força de trabalho; Equipe com pouca disponibilidade de tempo.	Planejamento	Administração	Alto	1
Impactos						
1	Atraso na disponibilização dos insumos e eventualmente dificuldades relacionadas ao prazo para utilização dos recursos;					
2	Perda da dotação orçamentária.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar reunião para início/alinhamento dos trabalhos;			Responsáveis: TIAGO DIAS MARTINS, VIKTOR OSWALDO CARDENAS CONCHA, LILIA CORONATO COURROL, MILENE COSTA CODOLO, RENATA KAZUMI KOKETU UENO		
P-02	Divisão das atividades da equipe de acordo com o Anexo I da Portaria Proadm 734/2025.			Responsáveis: TIAGO DIAS MARTINS, VIKTOR OSWALDO CARDENAS CONCHA, LILIA CORONATO COURROL, MILENE COSTA CODOLO, RENATA KAZUMI KOKETU UENO		
Ações de Contingência						
C-01	Realizar adesões a atas de registro de preços.			Responsáveis: TIAGO DIAS MARTINS, VIKTOR OSWALDO CARDENAS CONCHA, LILIA CORONATO COURROL, MILENE COSTA CODOLO, RENATA KAZUMI KOKETU UENO		
C-02	Alteração da equipe de planejamento			Responsável: ANDRE APARECIDO RAMOS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Agrupamento ou parcelamento inadequado dos itens	Não parcelar solução cujo parcelamento é viável; Tendência a optar por um grupo de itens para uma única empresa para facilitar a gestão e fiscalização contratual; Pouco tempo para analisar o mercado; Usar método de parcelamento inadequado; Parcelar solução cujo parcelamento é inviável.	Planejamento	Administração	Alto	1
Impactos						
1	Diminuição da competição nas licitações por não permitir que empresas especializadas participem da licitação;					
2	Aumento dos valores contratados;					
3	Não integração das partes da solução.					
Ações Preventivas						
P-01	Avaliar o parcelamento dos itens considerando suas características, a forma usual de comercialização e o mercado fornecedor, de modo a preservar a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa;			Responsáveis: TIAGO DIAS MARTINS, VIKTOR OSWALDO CARDENAS CONCHA, LILIA CORONATO COURROL, MILENE COSTA CODOLO, RENATA KAZUMI KOKETU UENO		
P-02	Evitar o agrupamento de itens distintos quando não houver justificativa técnica ou econômica para sua aquisição conjunta;			Responsáveis: TIAGO DIAS MARTINS, VIKTOR OSWALDO CARDENAS CONCHA.		

P-03	Verificar, durante o levantamento de mercado, a existência de fornecedores capazes de atender aos itens ou eventuais agrupamentos pretendidos.	Responsáveis: LILIA CORONATO COURROL, MILENE COSTA CODOLO, RENATA KAZUMI KOKETU UENO
------	--	---

Ações de Contingência		
C-01	Reavaliar o parcelamento ou agrupamento dos itens e promover os ajustes necessários nos documentos da contratação.	Responsáveis: TIAGO DIAS MARTINS, VIKTOR OSWALDO CARDENAS CONCHA, LILIA CORONATO COURROL, MILENE COSTA CODOLO, RENATA KAZUMI KOKETU UENO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Dispensa Eletrônica deserta ou fracassada	Pesquisa de Preços que resulte em um valor estimado inadequado para a contratação; Estabelecimento no Termo de Referência de especificações técnicas muito restritivas ou que não existem no mercado; Ausência de interesse de empresas em participar da licitação; Prazo insuficiente de publicidade do edital.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	1

Impactos						
1	Atraso no início da prestação do serviço;					
2	Necessidade de repetir procedimentos licitatórios.					

Ações Preventivas	
P-01	Elaborar especificações claras e suficientes, evitando exigências desnecessárias ou excessivamente restritivas; Responsáveis: TIAGO DIAS MARTINS, VIKTOR OSWALDO CARDENAS CONCHA, LILIA CORONATO COURROL, MILENE COSTA CODOLO, RENATA KAZUMI KOKETU UENO
P-02	Realizar pesquisa de preços compatível com as características e condições de fornecimento dos itens; Responsáveis: TIAGO DIAS MARTINS, VIKTOR OSWALDO CARDENAS CONCHA, LILIA CORONATO COURROL, MILENE COSTA CODOLO, RENATA KAZUMI KOKETU UENO
P-03	Verificar, durante o levantamento de mercado, a existência de fornecedores capazes de atender à demanda. Responsáveis: TIAGO DIAS MARTINS, VIKTOR OSWALDO CARDENAS CONCHA, LILIA CORONATO COURROL, MILENE COSTA CODOLO, RENATA KAZUMI KOKETU UENO

Ações de Contingência	
C-01	Identificar as possíveis causas do resultado deserto ou fracassado e revisar, quando necessário, as especificações, os preços estimados ou outras condições da contratação; Responsáveis: TIAGO DIAS MARTINS, VIKTOR OSWALDO CARDENAS CONCHA, LILIA CORONATO COURROL, MILENE COSTA CODOLO, RENATA KAZUMI KOKETU UENO
C-02	Adotar as providências cabíveis para realização de novo procedimento, após as correções necessárias. Responsáveis: ANDRE APARECIDO RAMOS, TIAGO DIAS MARTINS, VIKTOR OSWALDO CARDENAS CONCHA, LILIA CORONATO COURROL, MILENE COSTA CODOLO, RENATA KAZUMI KOKETU UENO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Acondicionamento ou produtos durante o transporte inadequado dos produtos	Utilização de embalagens inadequadas; Acondicionamento ou manuseio incorreto dos produtos durante o transporte; Descumprimento das condições de conservação e temperatura estabelecidas pelo fabricante; Ocorrência de avarias, vazamentos ou violação das embalagens durante o transporte.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	1

Impactos						
1	Comprometimento da integridade, qualidade ou estabilidade dos produtos, impossibilitando sua utilização;					
2	Ocorrência de vazamentos, avarias, contaminação ou deterioração dos materiais;					
3	Necessidade de rejeição e substituição dos produtos entregues;					
4	Atraso na disponibilização dos insumos e, consequentemente, nas atividades de pesquisa;					
5	Possibilidade de desperdício de materiais e recursos.					

Ações Preventivas		
P-01	Estabelecer requisitos de embalagem, acondicionamento e transporte compatíveis com as características dos produtos;	Responsáveis: TIAGO DIAS MARTINS, VIKTOR OSWALDO CARDENAS CONCHA,

P-02	Prever condições específicas de acondicionamento e transporte para produtos que exijam controle de temperatura ou outras condições especiais de conservação;	Responsáveis: LILIA CORONATO COURROL, MILENE COSTA CODOLO
P-03	Exigir que sejam observadas as condições de armazenamento e transporte estabelecidas pelo fabricante e pela legislação aplicável, quando pertinente;	Responsáveis: TIAGO DIAS MARTINS, VIKTOR OSWALDO CARDENAS CONCHA, LILIA CORONATO COURROL, MILENE COSTA CODOLO
P-04	Verificar, no recebimento, a integridade das embalagens, lacres e produtos, bem como as condições de transporte e conservação, quando aplicável.	Responsáveis: TIAGO DIAS MARTINS, VIKTOR OSWALDO CARDENAS CONCHA, LILIA CORONATO COURROL, MILENE COSTA CODOLO
Ações de Contingência		
C-01	Recusar os produtos que apresentem avarias, vazamentos, violação de lacres ou outros sinais de comprometimento de sua integridade;	Responsáveis: TIAGO DIAS MARTINS, VIKTOR OSWALDO CARDENAS CONCHA, LILIA CORONATO COURROL, MILENE COSTA CODOLO
C-02	Solicitar a substituição, sem ônus para a Administração, dos produtos cuja integridade ou qualidade tenha sido comprometida em razão de acondicionamento ou transporte inadequado.	Responsáveis: TIAGO DIAS MARTINS, VIKTOR OSWALDO CARDENAS CONCHA, LILIA CORONATO COURROL, MILENE COSTA CODOLO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Atraso na entrega do item	Termo de Referência mal delineado quanto a prazos e objeto; Planejamento da contratação ineficiente; Falta de planejamento da contratada; Inobservância das regras constantes do edital pela empresa.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	1

Impactos	
1	Indisponibilidade do serviço ou do bem;
2	Prejuízo para a Administração;
3	Não atendimento à demanda;
4	Penalidades.

Ações Preventivas		
P-01	Estabelecer prazos de entrega compatíveis com as características dos produtos e com as condições praticadas pelo mercado, inclusive considerando eventual necessidade de importação;	Responsáveis: TIAGO DIAS MARTINS, VIKTOR OSWALDO CARDENAS CONCHA, LILIA CORONATO COURROL, RENATA KAZUMI KOKETU UENO
P-02	Informar claramente à contratada, na Ordem de Fornecimento, os prazos, o local, o responsável e as condições para a entrega dos materiais;	Responsável: RENATA KAZUMI KOKETU UENO
P-03	Acompanhar o prazo de entrega estabelecido na Ordem de Fornecimento.	Responsáveis: TIAGO DIAS MARTINS, VIKTOR OSWALDO CARDENAS CONCHA, LILIA CORONATO COURROL, RENATA KAZUMI KOKETU UENO

Ações de Contingência		
C-01	Notificar a contratada em caso de atraso ou não realização da entrega, solicitando o imediato cumprimento da obrigação;	Responsáveis: TIAGO DIAS MARTINS, VIKTOR OSWALDO CARDENAS CONCHA, LILIA CORONATO COURROL
C-02	Adotar as medidas administrativas e aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas nos instrumentos da contratação.	Responsáveis: TIAGO DIAS MARTINS, VIKTOR OSWALDO CARDENAS CONCHA, LILIA CORONATO COURROL, RENATA KAZUMI KOKETU UENO, ANDRE APARECIDO RAMOS

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

TIAGO DIAS MARTINS

Docente

VIKTOR OSWALDO CARDENAS CONCHA

Docente

LILIA CORONATO COURROL

Docente

MILENE COSTA CODOLO

Docente

RENATA KAZUMI KOKETU UENO

Administradora